



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Lincoln Tejota
DEPUTADO ESTADUAL
PSD

PROJETO DE LEI Nº 369

, DE 30 DE agosto DE
2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
A COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 30 de agosto de 2017
[Signature]
1º Secretário

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a **ANTÔNIO MALAN CAVALCANTI LIMA** o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em [] de [] de 2017.

Lincoln Tejota
Deputado Estadual

Rrv/Tar



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa homenagear, com a concessão do Título de Cidadania, o Dr. Antônio Malan Cavalcanti Lima originário de Juazeiro-BA e nascido em 01/09/1957.

O homenageado é preceptor da residência de cardiologia do Hospital Geral de Goiânia e da residência médica de Cardiologia da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, Mestre pelo Ciências da Saúde da Universidade Federal de Goiás, professor do Departamento de Medicina na área de Cardiologia da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, médico coordenador do serviço de arritmias e marca-passo da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, chefe do serviço de cardiologia do Hospital Alberto Rassi e chefe do serviço de marca passo do Hospital Anis Rassi.

O médico cardiologista tem relevantes serviços médicos prestados no Estado de Goiás, sendo respeitado e listado entre os melhores cardiologistas do Estado, possuidor de uma grande trajetória médica e credibilidade conquistada, voltando seus conhecimentos sempre para área cardiológica.

Portanto, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

Lincoln Tejota
Deputado Estadual



Currículo Dr. Antônio Malan

Antônio Malan Cavalcanti Lima, nasceu em 01/09/1957 na cidade de Juazeiro na Bahia, entretanto seus pais residiam na cidade de Petrolina, Pernambuco, onde foi criado, juntamente com seu irmão Alberto Luiz Cavalcanti Lima. É filho do Sr. Antônio Rodrigues Lima e Sra. Maria Raimunda Cavalcanti Lima. Casado com a Dra. Fátima Maria Lindoso da Silva Lima sua colega de turma e é pai de duas filhas que se tornaram médicas as Dra. Livia Maria Lindoso Lima e Dra Ana Paula Lindoso Lima.

Cursou o ensino fundamental e o médio até o 2º ano do 2º grau no Colégio Dom Bosco em Petrolina, sendo alfabetizado pela professora Idelita Cavalcanti. Transferiu-se para Recife em 1975 onde concluiu o 2º grau e ingressou na Faculdade de Medicina da Universidade de Pernambuco, onde conheceu sua colega Fátima Maria Lindoso Silva Lima, casando-se em 1980. Concluiu seu curso em dezembro de 1981 e foi para cidade de São Paulo e entre os anos de 1982 a 1985 fez Residência Médica em Cardiologia com subespecialização em Estimulação Cardíaca (Marcapasso).

Em 1985 mudou-se para Goiânia sendo convidado para trabalhar no Hospital São Salvador da família Rassi. Em 1986 começou a trabalhar no Hospital Geral de Goiânia Alberto Rassi e em 1987 na Santa Casa de Misericórdia de Goiânia e por último nos Hospitais Anis Rassi e Encore. Fez parte da concretização do sonho do Dr. Anis Rassi que foi o idealizador e responsável pela construção de um hospital de cardiologia, juntamente com seus filhos Sergio Rassi, Anis Junior, Alexandre, Gustavo e Cristina e dos Drs: Vilmondes Oliveira, Alberto LasCasas, Nelson Siqueira e Abraão Afiune, todos sócios fundadores do Hospital do Coração Anis Rassi.

No Hospital Geral de Urgência Alberto Rassi desde 1986 exerce atividade educativa como preceptor da Residência Médica de Cardiologia e desde 1989 a Chefia do Serviço de Cardiologia juntamente com os Drs: Carlos Alberto Gusmão, Afonso Celso, Neusa Marra Vinicius Vaz entre outros. Neste período formaram 62 cardiologistas que hoje trabalham em Goiânia e em várias cidades do interior do estado, bem como de outros estados do Brasil.

Em 1987 foi convidado para trabalhar na Santa Casa de Misericórdia de Goiânia pelos Drs: Rômulo Sales, Antonio Calzada, Deuzirene Botelho, Geraldo Santana, onde criaram o serviço de Arritmias e Marcapassos, sendo hoje um dos Três maiores do Brasil em número de procedimentos cirúrgicos. Neste local exerce também atividades de preceptoria auxiliando a formação de outras dezenas de cardiologista.

Por estar muito voltado ao ensino da medicina fez seu Mestrado na Pós Graduação Ciências da Saúde na Universidade Federal de Goiás sob a orientação do Prof. Dr. Salvador Rassi. É também professor de Cardiologia do Curso de Medicina da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC) desde a 1ª turma.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017003272

Data Autuação: 30/08/2017

Projeto : 369-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LINCOLN TEJOTA E OUTROS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA QUE ESPECIFICA (ANTÔNIO
MALAN CAVALCANTI LIMA).



2017003272



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A.L. PROTOCOLO GERAL
RECEBI
Em 30 de Setembro, 2017
Por Extensão e Legível



Lincoln Tejota
DEPUTADO ESTADUAL
PSD

PROJETO DE LEI Nº 369

, DE 30 DE agosto DE
2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTIT. E
REDAÇÃO
Em 30 de 08 de 17
Secretário

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a **ANTÔNIO MALAN CAVALCANTI LIMA** o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.

Lincoln Tejota
Deputado Estadual

Rrv/Tar



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa homenagear, com a concessão do Título de Cidadania, o Dr. Antônio Malan Cavalcanti Lima originário de Juazeiro-BA e nascido em 01/09/1957.

O homenageado é preceptor da residência de cardiologia do Hospital Geral de Goiânia e da residência médica de Cardiologia da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, Mestre pelo Ciências da Saúde da Universidade Federal de Goiás, professor do Departamento de Medicina na área de Cardiologia da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, médico coordenador do serviço de arritmias e marca-passos da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, chefe do serviço de cardiologia do Hospital Alberto Rassi e chefe do serviço de marca passo do Hospital Anis Rassi.

O médico cardiologista tem relevantes serviços médicos prestados no Estado de Goiás, sendo respeitado e listado entre os melhores cardiologistas do Estado, possuidor de uma grande trajetória médica e credibilidade conquistada, voltando seus conhecimentos sempre para área cardiológica.

Portanto, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

Lincoln Tejota
Deputado Estadual

Currículo Dr. Antônio Malan



Antônio Malan Cavalcanti Lima, nasceu em 01/09/1957 na cidade de Juazeiro na Bahia, entretanto seus pais residiam na cidade de Petrolina, Pernambuco, onde foi criado, juntamente com seu irmão Alberto Luiz Cavalcanti Lima. É filho do Sr. Antônio Rodrigues Lima e Sra. Maria Raimunda Cavalcanti Lima. Casado com a Dra. Fátima Maria Lindoso da Silva Lima sua colega de turma e é pai de duas filhas que se tornaram médicas as Dra. Livia Maria Lindoso Lima e Dra Ana Paula Lindoso Lima.

Cursou o ensino fundamental e o médio até o 2º ano do 2º grau no Colégio Dom Bosco em Petrolina, sendo alfabetizado pela professora Idelita Cavalcanti. Transferiu-se para Recife em 1975 onde concluiu o 2º grau e ingressou na Faculdade de Medicina da Universidade de Pernambuco, onde conheceu sua colega Fátima Maria Lindoso Silva Lima, casando-se em 1980. Concluiu seu curso em dezembro de 1981 e foi para cidade de São Paulo e entre os anos de 1982 a 1985 fez Residência Médica em Cardiologia com subespecialização em Estimulação Cardíaca (Marcapasso).

Em 1985 mudou-se para Goiânia sendo convidado para trabalhar no Hospital São Salvador da família Rassi. Em 1986 começou a trabalhar no Hospital Geral de Goiânia Alberto Rassi e em 1987 na Santa Casa de Misericórdia de Goiânia e por último nos Hospitais Anis Rassi e Encore. Fez parte da concretização do sonho do Dr. Anis Rassi que foi o idealizador e responsável pela construção de um hospital de cardiologia, juntamente com seus filhos Sergio Rassi, Anis Junior, Alexandre, Gustavo e Cristina e dos Drs: Vilmondes Oliveira, Alberto LasCasas, Nelson Siqueira e Abraão Afiune, todos sócios fundadores do Hospital do Coração Anis Rassi.

No Hospital Geral de Urgência Alberto Rassi desde 1986 exerce atividade educativa como preceptor da Residência Médica de Cardiologia e desde 1989 a Chefia do Serviço de Cardiologia juntamente com os Drs: Carlos Alberto Gusmão, Afonso Celso, Neusa Marra Vinicius Vaz entre outros. Neste período formaram 62 cardiologistas que hoje trabalham em Goiânia e em várias cidades do interior do estado, bem como de outros estados do Brasil.

Em 1987 foi convidado para trabalhar na Santa Casa de Misericórdia de Goiânia pelos Drs: Rômulo Sales, Antonio Calzada, Deuzirene Botelho, Geraldo Santana, onde criaram o serviço de Arritmias e Marcapassos, sendo hoje um dos Três maiores do Brasil em número de procedimentos cirúrgicos. Neste local exerce também atividades de preceptoría auxiliando a formação de outras dezenas de cardiologista.

Por estar muito voltado ao ensino da medicina fez seu Mestrado na Pós Graduação Ciências da Saúde na Universidade Federal de Goiás sob a orientação do Prof. Dr. Salvador Rassi. É também professor de Cardiologia do Curso de Medicina da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC) desde a 1ª turma.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) José Vello

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 12/09 /2017

Presidente: Amaral

Aprovado e
REferido

12-09/2017



PROCESSO N.: 2017003272
INTERESSADO: DEPUTADO LINCOLN TEJOTA E OUTROS
ASSUNTO: Concede Título Honorífico de Cidadania que especifica (Antônio Malan Cavalcanti Lima).

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Lincoln Tejota, subscrito por outros Parlamentares deste Poder, concedendo o Título Honorífico de Cidadão Goiano ao Senhor Dr. Antônio Malan Cavalcanti Lima, natural da cidade de Juazeiro-BA e graduado em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco (1981).

O homenageado tem atuação relevante na área médica goiana, como: preceptor da residência de cardiologia do Hospital Geral de Goiânia e da residência médica de Cardiologia da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia; Mestre pelo Ciências da Saúde da Universidade Federal de Goiás; professor do Departamento de Medicina na área de Cardiologia da Pontifícia Universidade Católica de Goiás; médico coordenador do serviço de arritmias e marca-passo da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia; chefe do serviço de cardiologia do Hospital Alberto Rassi e chefe do serviço de marca passo do Hospital Anis Rassi.

O projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução n. 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa (fl. 02) e concedido a brasileiro com ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados ao Brasil e à Goiás, estando, ainda, acompanhado do currículo do agraciado (fl. 04).

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Portanto, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de Setembro de 2017.

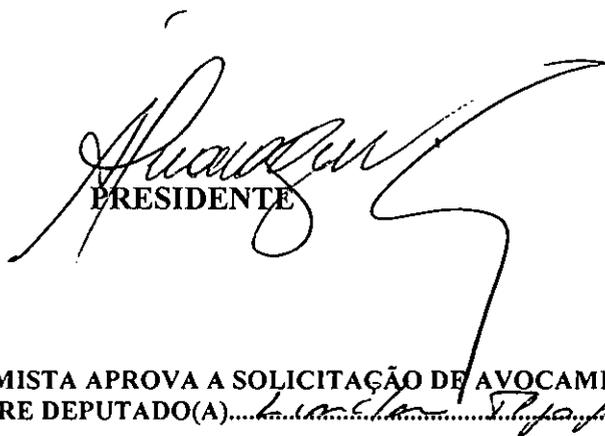

DEPUTADO JOSÉ NELTO
Relator



TERMO DE AVOCAMENTO

Por solicitação verbal do(a) ilustre Deputado(a)
.....*Hamilton S. P. S.*..... e com base no Regimento Interno desta Casa, defiro a
presente solicitação.

Goiânia, 18 de 12 de 2017.


PRESIDENTE

A COMISSÃO MISTA APROVA A SOLICITAÇÃO DE AVOCAMENTO
SOLICITADO PELO(A) ILUSTRE DEPUTADO(A).....*Hamilton S. P. S.*.....

SALA DAS COMISSÕES EM, 18 DE *dezem br* DE 2017.



COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Dep. _____

Humberto Sider

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 18 / 12 / 2017.

Presidente: _____

Solon Amaral

sou favorável à presente matéria com base em parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2017

Solon Amaral
Relator

COMISSAO MISTA

A Comissão Mista

Aprova o Parecer do Relator Favorável à Matéria

Em 18/12/2017Processo N°. 3272/17

Sala das Comissões Dep. Solon

DEPUTADOS PRESENTES

01) ÁLVARO GUIMARAES (PR)	19) JEFERSON RODRIGUES (PRB)
02) CARLOS ANTÔNIO (PSDB)	20) JOSÉ NELTO (PMDB)
03) CHARLES BENTO (PRTB)	21) KARLOS CABRAL (PDT)
04) CLAUDIO MEIRELLES (PR)	22) LINCOLN TEJOTA (PSD)
05) DANIEL MESSAC (PSDB)	23) LISSAUER VIEIRA (PSB)
06) EL. ADRIANA ACCORSI (PT)	24) LÍVIO LUCIANO (PMDB)
07) DIEGO SORGATTO (PSB)	25) LUÍS CESAR BUENO (PT)
08) DR. ANTÔNIO (PR)	26) MAJOR ARAÚJO (PRP)
09) ELIANE PINHEIRO (PMN)	27) MANOEL DE OLIVEIRA (PSDB)
10) FRANCISCO JÚNIOR (PSD)	28) MARLÚCIO PEREIRA (PSB)
11) FRANCISCO OLIVEIRA (PSDB)	29) MARQUINHO PALM. (PSDB)
12) GUSTAVO SEBBA (PSDB)	30) NÉDIO LEITE (PSDB)
13) JOÃO DE SOUSA (PSDB)	31) PAULO CÉZAR (PMDB)
14) HENRIQUE ARANTES (PTB)	32) SANTANA GOMES (PSL)
15) HENRIQUE CÉSAR (PSDB)	33) SÉRGIO BRAVO (PROS)
15) HUMBERTO AIDAR (PT)	34) SIMEYZON SILVEIRA (PSE)
16) ISAURA LEMOS (PC do B)	36) VICTOR PRIORI (PSDB)
17) ISO MOREIRA (PSDB)	37) VIRMONDES CRUVINEL (PPS)
18) JEAN (PHS)	38) WAGNER SIQUEIRA (PMDB)

Presidente: [Handwritten Signature]

APROVADO EM 5
A 9ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 29 / 32 / 2017
1
1º Secretário

~~APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 29 / 32 / 2017
1º Secretário~~



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 1.609-P

Goiânia, 22 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 414, aprovado em sessão realizada no dia 21 de dezembro do corrente ano, de autoria do **Deputado LINCOLN TEJOTA**, que concede título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 414, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2017.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ANTÔNIO MALAN CAVALCANTI LIMA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de dezembro de 2017.


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mediante celebração de termo de fomento, na forma da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, recurso financeiro no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à CASA DE RECUPERAÇÃO DESAFIO JOVEM RESGATE DE ANÁPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, constituída como sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede em Anápolis-GO, na Fazenda Boa Vista, Rota 966-6, Setor de Chácaras Branápolis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.286.051/0001-94, declarada de utilidade pública pela Lei estadual nº 17.945, de 27 de dezembro de 2012, destinado à aquisição de um veículo tipo Van, que possibilitará o transporte de pessoas em tratamento para dependência química e alcoólica.

Parágrafo único. Nos termos do § 1º do art. 35 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, é facultada a inclusão no instrumento a ser celebrado de exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de fomento.

Art. 2º No ato de assinatura do instrumento de formalização do ajuste a que se refere o art. 1º, a entidade beneficiária ali nominada, por seus representantes legais, apresentará, para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101/2000, bem como daquelas constantes da Lei nº 13.019/2014, cabendo à Secretaria de Estado do Governo adotar as providências a que se referem os arts. 32 e 35 deste último Diploma Legal.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e correrão à conta da Secretaria de Estado do Governo (Unidade Orçamentária 1901: Secretaria de Estado do Governo; Função 04: Administração; Subfunção 123: Administração Financeira; Programa 1054: Programa Proteção e Inclusão Social; Ação 2286: Apoio às Entidades Privadas sem Fins Lucrativos; Grupo de Despesa: 03 - Outras Despesas Correntes; Fonte: 100 - Receitas Ordinárias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de janeiro de 2018, 130º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Tayrone di Martino Gomes

Protocolo 56676

LEI Nº 19.975, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO COLMÉIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.042.758/0001-02, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de janeiro de 2018, 130º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 56678

LEI Nº 19.976, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a BRENO MEDEIROS o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de janeiro de 2018, 130º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 56680

Art. 954

LEI Nº 19.977, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ANTÔNIO MALAN CAVALCANTI LIMA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de janeiro de 2018, 130º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 56682

LEI Nº 19.978, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Lei nº 19.071, de 22 de outubro de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 19.071, de 22 de outubro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Especial de Esporte e Lazer -Fundo de Esporte-, fica acrescido dos §§ 1º e 2º, assim redigidos:

"Art. 3º

§ 1º Em virtude do disposto nos arts. 2º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 18.687, de 03 de dezembro de 2014, e 10 da Lei nº 18.746, de 29 de dezembro de 2014, os ativos e passivos, inclusive restos a pagar, referentes às atividades ou funções absorvidas da extinta Agência Goiana de Esportes e Lazer, automaticamente transferidos para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, passam, a partir de 1º de janeiro de 2015, para o Fundo Especial de Esporte e Lazer - Fundo de Esporte.

§ 2º Os ajustes contábeis necessários à regularização da transferência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para o Fundo Especial de Esporte e Lazer -Fundo de Esporte-, de que trata o § 1º, deverão ser realizados no exercício corrente, em contrapartida à conta contábil de "ajustes de exercícios anteriores", nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN."(NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 19.071, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte será o ordenador de despesas do Fundo Especial



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 17 de janeiro de 2018.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua
tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar